



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

## LEI Nº 1.861

(Autoriza a Prefeitura a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-FNDU).

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-FNDU, no valor de Cr\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Departamento de Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 08.02 - Projetos Públicos

Categoria Econômica: 4000.00 - Despesas de Capital

Sub-Categoria Econômica: 4100.00 - Investimentos

Elemento: 4110.00 - Obras Públicas

Sub-Elemento:

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 10.58 - Urbanismo

Sub-Programa: 10.58.3230 - Planejamento Urbano

Projeto/Atividade: 10.58.3231.16 - Pavimentação

Valor: Cr\$. 11.500.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

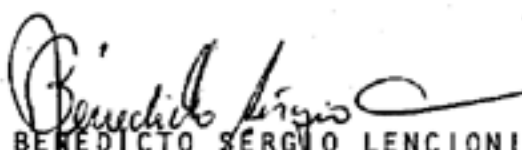
- 0 2 -

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à Pavimentação de vias públicas indispensáveis ao sistema viário municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 01 de setembro de 1.97

  
BEREDICTO SÉRGIO LENCIONI  
- Prefeito Municipal -